



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 830 de 03 de novembro de 1.975.

Autoriza vender à Clínica São Miguel
área de terreno.

A Câmara Municipal de Luziânia, Decreta e o seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

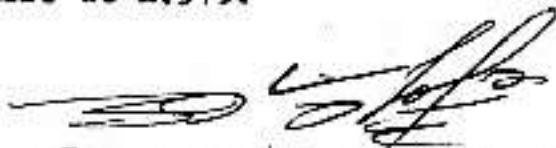
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a vender à Clínica São Miguel, sediada no Parque Alvorada desta cidade, uma área de terreno compreendida por uma rua situada entre as edificações da Clínica, no loteamento Parque Alvorada.

Art. 2º - O Executivo deverá mandar proceder o levantamento da área, cobrando-se 50% (cinquenta por cento) do valor ora cobrado para alienação dos imóveis, constantes de loteamentos da Municipalidade.

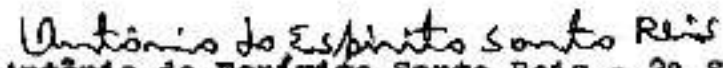
Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a modificar o projeto do loteamento para o fim exposto, devendo-se para isso solicitar anuência da firma Brasília Imóveis.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia,
aos 03 (três) de novembro de 1.975.


Simão Vieira Gonçalves- Presidente.


Osman de Araújo Roriz- 1º Secretário.


Antônio do Espírito Santo Reis - 2º Secr.